

<b>ASSUNTO:</b> Procedimento de Alienação de Bens por Hasta Pública - Ferro Velho	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 228/DOMA-OBM/2021
	<b>NIPG:</b> 10272/21
	<b>DATA:</b> 2021/09/17

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
20-09-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na  
OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr.  
Presidente da Câmara.  
20-09-2021 \*



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
17-09-2021



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng<sup>o</sup>

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

Considerando o teor da ata da Comissão ao Procedimento de Alienação em Hasta Pública de Ferro Velho (em anexo), aberto por deliberação de Câmara do dia 23/08/2021;

Considerando, pelos motivos aduzidos na referida ata, a proposta de não adjudicação do referido procedimento;

Considerando que a não apresentação de candidaturas se poderá prender ao fato do valor base de alienação (100 €/tonelada) ter sido considerado muito alto para o tipo de material a alienar;

Considerando a premência na abertura de um novo procedimento;

Proponho à Exma. Câmara:

- A não adjudicação e conseqüente anulação do procedimento de venda por hasta pública, aberto por deliberação de Câmara do dia 23/08/2021;
- A abertura de um novo procedimento de venda por hasta pública nos termos do disposto na alínea cc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- A aprovação da proposta de normas da hasta pública, com a alteração do valor base de alienação, que passa de 100 €/tonelada para 80€/tonelada, bem como a composição da comissão do procedimento.

À consideração superior.

17-09-2021

A Coordenadora Técnica  
Margarida Silva





**NORMAS APLICÁVEIS À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA  
DE FERRO VELHO**

**ÍNDICE**

- 1 – Identificação da Entidade Alienante**
- 2 – Objeto**
- 3 – Consulta do processo**
- 4 – Condições de admissão à Hasta Pública**
- 5 – Documentos de habilitação dos candidatos**
- 6 – Documentos que integram a proposta**
- 7 – Modo de apresentação da proposta**
- 8 – Proposta condicionada e com variantes**
- 9 – Local e data limite para entrega de Propostas**
- 10 – Exclusões**
- 11 – Local, dia e hora do Ato Público**
- 12 – Valor base de licitação**
- 13 – Tramitação do Ato Público**
- 14 – Não adjudicação**
- 15 – Prazo de validade da proposta**
- 16 – Caução**
- 17 – Controlo de pesagem dos Resíduos**
- 18 – Forma a prazo de pagamento**
- 19 – Obrigações e responsabilidade do adjudicatário**
- 20 – Entidade que Dirige a Praça**
- 21 – Casos Omissos**
- 22 – Legislação**

**ANEXO I – Modelo de Proposta**

**ANEXO II – Fotografias dos lotes**



Município da Nazaré - Câmara Municipal

---

**Artigo 1.º**  
**Identificação da Entidade Alienante**

Município da Nazaré, Contribuinte Fiscal n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, com o telefone n.º 262 550 010, Fax n.º 262 550 019, e endereço eletrónico: [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt).

**Artigo 2.º**  
**Objeto**

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de ferro velho, conforme se indica:

**LOTE UM:** Ferro velho – melhor identificado no Anexo II;

**Artigo 3.º**  
**Consulta do Processo**

1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal da Nazaré, até à data e hora limite da entrega de propostas.

2 – O processo poderá, também, ser consultado no website do Município, em [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

3 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

**Artigo 4.º**  
**Condições de admissão à Hasta Pública**

No ato público podem intervir qualquer interessados na aquisição dos lotes.

**Artigo 5.º**  
**Documentos de habilitação dos candidatos**

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;



**Artigo 6.º**  
**Documentos que integram a Proposta**

Todos os candidatos devem apresentar, além dos documentos referidos no artigo anterior, o seguinte:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;

**Artigo 7.º**  
**Modo de apresentação da Proposta**

1 - Os documentos, elaborados nos termos do artigo 5.º supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

2 - A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no artigo 6.º, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

3 - Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA – Ferro Velho”.

**Artigo 8.º**  
**Proposta Condicionada e com Variantes**

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

**Artigo 9.º**  
**Local e data limite para entrega de Propostas**

1 - A entrega de Propostas será até às 17H00, do 5º dia útil após a publicação em Diário da Republica.

2 - As Propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a morada indicada no artigo 1.º, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes no Edifício dos Paços do Concelho - Gabinete de Ambiente.

3 - Se o envio das Propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da



Município da Nazaré - Câmara Municipal

---

entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

**Artigo 10.º**  
**Exclusões**

1 - Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 7.º destas normas;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 12.º destas normas;
- c) A não entrega dos documentos exigidos nos artigos 5.º e 6.º destas normas;
- d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

2 – Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no artigo 9.º n.º 1 destas normas;

**Artigo 11.º**  
**Local, dia e hora do Ato Público**

1 - O ato público realizar-se-á no dia útil seguinte, pelas 10.00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município da Nazaré.

2 - Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

**Artigo 12.º**  
**Valor base de licitação**

1 - O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

**LOTE UM:** 80€/ ton



## Município da Nazaré - Câmara Municipal

---

- O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

### **Artigo 13.º** **Tramitação do Ato Público**

1 - Declarado aberto o ato público, o representante legal do Município procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.

2 - De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no n.º 1 do artigo 7.º destas normas, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 2 do mesmo artigo 7.º.

3 - Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS e verifica-se se as mesmas contêm os documentos exigidos, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

4 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes.

5 - No caso de igualdade de valores, o vencedor será decidido por ordem de chegada.

6 - A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.

### **Artigo 14.º** **Não adjudicação**

Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas Propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do artigo 12.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

### **Artigo 15.º** **Prazo de validade da proposta**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

### **Artigo 16.º** **Caução**



## Município da Nazaré - Câmara Municipal

---

1 - A empresa adjudicatária tem 2 dias, após a notificação, para efetuar o depósito de uma caução no valor de 25% da(s) proposta(s) que efetuou, ou para efetuar a recolha.

1.1 - O valor da caução da hasta pública reverterá para o Município, na seguinte situação:

a) Não cumprimento da data máxima de recolha do lote adjudicado.

### **Artigo 17.º**

#### **Controlo de pesagem do lote**

A empresa adjudicatária fará a pesagem na balança da Estação de Transferência da Nazaré, ou em outra balança que proponha que seja aprovada pelo município.

### **Artigo 18.º**

#### **Forma a prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado após a pesagem total, na Tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré.

### **Artigo 19.º**

#### **Obrigações e responsabilidade do adjudicatário**

1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos itens.

2 - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos equipamentos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

3 - O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte dos equipamentos, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

4 - A recolha dos lotes tem de ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 5 dias após a receção da adjudicação, sob pena de perder direito ao mesmo.

5 - O adjudicatário tem de comprovar, no prazo de 60 dias, entregando cópia do requerimento devidamente autenticado, de abate, destino final ou transferência de propriedade dos lotes adquiridos.

### **Artigo 20.º**





Município da Nazaré - Câmara Municipal

---

**Entidade que Dirige a Praça**

- 1 - A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos.
- 2 - Os membros da Comissão designados são:

Presidente: Salvador Formiga, Vereador da Câmara Municipal;  
Vogal: João Santos, Chefe de Divisão da DOMA;  
Vogal: Ricardo Mendes, Técnico Superior Gabinete Ambiente.

**Artigo 21.º**  
**Casos Omissos**

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

**Artigo 22.º**  
**Ajuste direto**

Pode adotar-se o ajuste direto se, na presente hasta pública, não tenha sido apresentada nenhuma proposta, e desde que as Normas que regulam o funcionamento deste procedimento não sejam substancialmente alteradas.

**Artigo 23.º**  
**Legislação aplicável**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e a legislação geral de resíduos contida no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

Nazaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Município da Nazaré - Câmara Municipal

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

.....<sup>(1)</sup>, titular do Número de Identificação Civil n.º  
....., contribuinte fiscal n.º .....

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de  
....., a que se refere o anúncio n.º .../2021, datado de  
.../.../.....;

Propõe o preço de:

..... € (por algarismos e extenso)<sup>(2)</sup>, para o Lote 1.

Data

Assinatura



Município da Nazaré - Câmara Municipal

---

- (1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa
- (2) Valor para arrematação dos lotes igual ou superior às bases de licitação

## **ANEXO II**

### **Fotos dos Lotes**

#### **Lote 1 – ferro velho**



#### **Lote 1 – Caldeiras**



Município da Nazaré - Câmara Municipal

---



**Lote 1 – Deposito AQS**



Município da Nazaré - Câmara Municipal

---







MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

A T A

**Da Comissão ao Procedimento de Alienação em Hasta Pública de Ferro Velho**

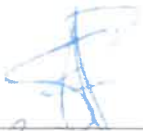
-----Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, nesta vila da Nazaré e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão do Procedimento supra citado, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os seguintes membros: Presidente: Salvador Formiga, Vereador da Câmara Municipal; Vogal: João Santos, Chefe de Divisão da DOMA; e Vogal: Ricardo Mendes, Técnico Superior Gabinete Ambiente, com vista à apreciação de propostas ao procedimento de Alienação de ferro velho, identificados no Anexo II, das normas aplicáveis a esta alienação. -----

-----Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a Reunião.

----- Constatou a Comissão que, expirado o prazo para entrega de propostas, não foram apresentadas quaisquer candidaturas. -----

----- Pelo que, de acordo com o artigo 14º das normas aplicáveis, não há lugar a adjudicação do presente procedimento. -----

-----Por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão. -----

  
\_\_\_\_\_  
João Santos  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Mendes

